



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA Nº 37, DE 14 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE V. DA CONQUISTA

Publicado no DOM em 14/07/2025

Edição nº 4.006 conforme art. 103 da Lei Orgânica

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 59, §§ 1º a 4º, LDO/2025, Lei Municipal nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.515, de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 31.050,00 (TRINTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 14 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 14 de julho de 2025


Suelen Novais Andrade

Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário



Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA Nº 37, DE 14 DE JULHO DE 2025

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	3101 - AÇÕES DE PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	31003101.1854212042.146 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO À SAÚDE ANIMAL - CASA			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	30	1.500	0,00	31.050,00
3.3.90	36	1.500	31.050,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO			31.050,00	31.050,00


Suelen Novais Andrade

Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário


Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.515, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Estado da Bahia em 02/01/2025
Decreto nº 23.515
Assinado eletronicamente

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo municipal para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 2.934, de 14 de outubro de 2024 (LDO 2025), no seu art. 59, §§ 1º ao 4º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2025, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos Equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Conforme permitido pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, no seu art. 22, § 2º, é delegada a competência para promover, mediante Portaria, alterações dos DDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação; e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, no âmbito de suas atribuições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência da data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2025.


Ana Shella Lemos Andrade
Prefeita Municipal

* Republicado em virtude da constatação de erros materiais em unidades orçamentárias constantes do Anexo Único. Publicação original: Diário Oficial do Município, Edição 3.879, Ano 18, de 03 de janeiro de 2025, páginas 34 a 106.





14/07/2025 a 28/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de
Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção,
10 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS

Secretário Municipal de Transparência, Controle e
Prevenção à Corrupção

PORTARIA Nº 016/2025 - SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 421/87, a Lei Municipal nº. 1.872/2013 e o Decreto nº. 23.549, de 31 de janeiro de 2025, expedido pelo Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso às informações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022, que institui a Política Municipal de Transparência e Integridade Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.805, de 01 de setembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de Acesso à Informação no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.806, de 01 de setembro de 2023, que regulamenta o artigo 70 da Lei Complementar Municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022, que trata dos "Agentes de Transparência", e das outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras Sandra de Melo França, matrícula nº 19998-8, e Suzete Santos da Silva, matrícula nº 15168-3 para desempenharem as atribuições de Agente de

Transparência da Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, como titular e substituta, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
Gabinete do Secretário de Mobilidade Urbana do
Município de Vitória da Conquista, em 09 de julho
de 2025.

Luís Paulo Sousa Santos

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana-Interino

PORTARIA Nº 37, DE 14 DE JULHO DE 2025

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 59, §§ 1º a 4º, LDO/2025, Lei Municipal nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.515, de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 31.050,00 (TRINTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 14 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Vitória da Conquista, 14 de julho de 2025

Suelen Novais Andrade

Coordenadora de Classificação e Controle
Orçamentário



Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução
Orçamentária

PORTARIA Nº 37, DE 14 DE JULHO DE 2025

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	3101 - AÇÕES DE PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	31003101.1854212042.146 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO À SAÚDE ANIMAL - CASA			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		(Art. 1º)	(Art. 1º)	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FUNÇÃO DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	30	1.500	0,00	31.050,00
3.3.90	36	1.500	31.050,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO			31.050,00	31.050,00

Suelen Novais Andrade
Coordenadora de Classificação e Controle
Orçamentário

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução
Orçamentária

PORTARIA SECULT Nº 114/2025

Designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 23.512, de 01 de janeiro de 2025, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, interinamente, **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura.

Art. 2º O servidor indicado no art. 1º ocupará o cargo cumulativamente com o seu de Assessor Especial, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 14 a 28 de julho de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, 11 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 222/2025

Designa servidores para desempenhar as atribuições de Agente de Transparência da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art.81, incisos II e III, Lei orgânica do Município e o Decreto nº 23.512/2025, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre procedimento a serem observados pela união, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 2.647, de 27 de junho 2022, que institui a Política Municipal de Transparência e Integridade Pública;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 22.805, de 01 de setembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de Acesso à Informação no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22. 806, 01 de setembro de 2023, que regulamenta o artigo 70 da Lei Complementar Municipal nº 2.647 de 27